



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor PAULO RUBEM SANTIAGO

nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

**Página -
Anexo**

**Artigo: Meta 09
Meta 09**

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até quatro anos de vigência desta Lei e, até o último ano de vigência desta Lei, eliminar o analfabetismo absoluto e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar a terminologia do texto a melhores referências conceituais em relação à educação de jovens e adultos, que não mais utilizam o termo “erradicação”, cujo sentido é fortemente pejorativo.

Também visa elevar a meta de redução do analfabetismo funcional, entendido no Brasil como a escolaridade inferior a 4 (quatro) anos de estudo, reforçando-se assim as políticas de continuidade dos estudos da população recém-alfabetizada.

Sala das Sessões,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO
Deputado Federal PDT/PE